



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

|                                  |     |
|----------------------------------|-----|
| Câmara Municipal Pva do Leste-MT |     |
| Fl. nº                           | Rub |
| 005                              | 1   |

## PROJETO DE LEI Nº 1.560, DE 2024

“Institui a Semana da Dedicção Inclusiva para celebrar e valorizar as mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da Dedicção Inclusiva, a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

- I - a promoção e a valorização das mães e pais atípicos, e cuidadores de pessoa com qualquer tipo de deficiência;
- II - a criação de políticas públicas de inclusão social e de amparo à família da pessoa com deficiência;
- III - a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos e cuidadores de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que cuidam de filhos com deficiência.

**Art. 3º** Durante a Semana de Celebração, poderão ser promovidas atividades culturais, educativas e de apoio às famílias de pessoas com deficiência, tais como:

- I. Palestras e debates sobre os direitos das pessoas com deficiência e as políticas públicas de apoio às famílias;
- II. Campanhas de conscientização sobre inclusão e acessibilidade;
- III. Eventos esportivos, artísticos e culturais voltados para pessoas com deficiência e suas famílias;
- IV. Oficinas e cursos de capacitação para pais e mães sobre cuidados específicos e técnicas de estimulação para pessoas com deficiência;
- V. Ações de sensibilização em escolas, empresas e órgãos públicos sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| Câmara Municipal Primavera do Leste |     |
| Fl. nº                              | Rub |
| 002                                 | 2   |

**Art. 4º** O Poder Público poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, instituições de ensino e empresas privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e a meus pares, a presente justificativa do Projeto de Lei Ordinária, que Institui a Semana da Dedicção Inclusa para celebrar e valorizar as mães, pais e cuidadores de pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Primavera do Leste – MT, para a devida apreciação e posterior aprovação.

O cuidado de pessoas com deficiência é uma responsabilidade que muitas vezes recai sobre os ombros dos pais e mães, que enfrentam desafios diários para garantir o bem-estar e a inclusão de seus filhos na sociedade. No entanto, nem sempre esses pais e mães recebem o reconhecimento e o apoio necessários por parte da sociedade e do Estado.

A instituição da Semana a Semana da Dedicção Inclusa, que será uma celebração aos Pais, Mães e Cuidadores que zelam de seus filhos ou outra pessoa com deficiência, visa valorizar e homenagear esses heróis anônimos, destacando a importância do seu papel e promovendo a conscientização sobre as necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Além disso, a Semana a Semana da Dedicção Inclusa proporcionará momentos de integração e troca de experiências entre as famílias, bem como oportunidades de capacitação e apoio por parte do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Por fim, a presente proposta está em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, consagrados na Constituição Federal, e contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Desta forma, apresento esta propositura e espero contar com o apoio dos Nobres Edis para sua aprovação.

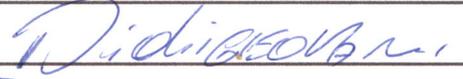


# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Camara Municipal Primavera do Leste  
Fl. nº 003 Rub 8

Sala das Sessões em 20, de março de 2024.

Adriano Carvalho 

Didigeovani de Oliveira Soares 

Elton Baraldi 

Giovana Paula de Oliveira 

Ivanir Maria Viana 

José Paulo Zancanaro 

Karla Jackeline da Silva Souza 

Manoel Mazzutti Neto 

Rafael Pereira de Abreu 

Renato Cazenelli Júnior  - DIA CIDADÃO...

Tayllan Barbieri Zanatta 

Valdecir Alventino da Silva 

Vanessa Amui de Melo 

Wellis Marcos Rosa Campos 